PROCESSO N° 001.0004861/2025
PROCEDIMENTO N° 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

CONTRATO N° 014/2026

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, N° 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, **Jose de Anchieta de Santana Macêdo**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES LTDA**, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Avelino Freitas, N° 343, Bairro Centro, CEP: 64.770-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.352.706/0001-37, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do Pregão Eletrônico nº 001/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0004861/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado exclusivamente ao atendimento da Merenda Escolar da Rede Municipal de Educação do Município de Anísio de Abreu-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0004861/2025, Procedimento nº 001/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0004861/2025, Procedimento nº 001/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2078 - Programa de Alimentação Escolar-Educação Infantil | Ficha: 200 | 3.3.90.30 | 501 - Outros Recursos Não Vinculados
	2078 - Programa de Alimentação Escolar-Educação Infantil | Ficha: 199 | 3.3.90.30 | 552 - Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (pnae)
	2079 - Programa Alimentação Escolar-Educ. de Jovens e Adultos | Ficha: 202 | 3.3.90.30 | 552 - Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (pnae)
	2079 - Programa Alimentação Escolar-Educ. de Jovens e Adultos | Ficha: 201 | 3.3.90.30 | 501 - Outros Recursos Não Vinculados
	2041 - Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental | Ficha: 197 | 3.3.90.30 | 552 - Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (pnae)
	2042 - Ações Financiadas com Recursos do QSE | Ficha: 203 | 3.3.90.30 | 550 - Transferência do Salário-educação

	2038 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental | Ficha: 231 | 3.3.90.30 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 702.812,00 (setecentos e dois mil, oitocentos e doze reais), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Abacaxi	KG	700	R$ 6,60	R$ 4.620,00
2	ABÓBORA	KG	100	R$ 5,15	R$ 515,00
6	ADOÇANTE	UND	75	R$ 5,40	R$ 405,00
8	ALHO EM PASTA, POTE COM NO MÍNIMO 200G	UND	100	R$ 4,60	R$ 460,00
9	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 1	KG	10000	R$ 6,55	R$ 65.500,00
11	BANANA DA TERRA	KG	1200	R$ 11,55	R$ 13.860,00
12	BATATA DOCE	KG	150	R$ 4,45	R$ 667,50
13	BATATA INGLESA	KG	2000	R$ 6,45	R$ 12.900,00
14	BETERRABA	KG	1000	R$ 7,70	R$ 7.700,00
17	BISCOITO DOCE	CX	400	R$ 120,35	R$ 48.140,00
19	BISCOITO INTEGRAL	CX	300	R$ 285,00	R$ 85.500,00

22	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40G	UND	370	R$ 4,45	R$ 1.646,50
25	CARNE MOIDA	KG	2500	R$ 20,90	R$ 52.250,00
26	CEBOLA	KG	2000	R$ 8,65	R$ 17.300,00
27	CENOURA	KG	1200	R$ 8,40	R$ 10.080,00
28	CHUCHU BOA QUALIDADE	KG	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
29	COLORAU	KG	500	R$ 12,55	R$ 6.275,00
30	CONDIMENTO*, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO ASPECTO FÍSICO PÓ	KG	100	R$ 19,70	R$ 1.970,00
31	CREME DE LEITE 300GR	UND	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00
32	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G	CX	300	R$ 3,90	R$ 1.170,00
34	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	500	R$ 6,05	R$ 3.025,00
35	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO)	KG	500	R$ 5,10	R$ 2.550,00
36	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	KG	600	R$ 9,00	R$ 5.400,00
37	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	KG	2000	R$ 8,70	R$ 17.400,00
39	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	500	R$ 10,70	R$ 5.350,00
42	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	KG	6000	R$ 4,40	R$ 26.400,00
46	FRANGO - PEITO, DE FRANGO, EM FILE, SEM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG	3000	R$ 18,45	R$ 55.350,00
48	LARANJA	KG	1000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
52	LINGUIÇA TOSCANA MISTA	KG	600	R$ 26,20	R$ 15.720,00
53	MAÇÃ	KG	1000	R$ 14,40	R$ 14.400,00
56	MACAXEIRA	KG	400	R$ 6,85	R$ 2.740,00
57	mamão	KG	500	R$ 4,35	R$ 2.175,00
58	MANTEIGA SEM SAL	UNID	500	R$ 9,40	R$ 4.700,00
59	MARACUJA	KG	1000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
60	MARGARINA VEGETAL 500G 12X 500G	CX	40	R$ 161,80	R$ 6.472,00
61	MELANCIA-REDONDA,BEM DESENVOLVIDA E MADURA CO POLPA FIRME E INTACTA,GRAÚDA,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME,DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.	UND	2000	R$ 25,15	R$ 50.300,00
62	MELÃO	KG	1000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
63	MILHO PARA CANJICA BRANCA E AMARELA 500G	UNID	340	R$ 5,45	R$ 1.853,00
64	MILHO PARA PIPOCA C/ NO MÍNIMO 100 G	PACOTE	75	R$ 3,80	R$ 285,00
65	MILHO VERDE EMB. C/200G - (CAIXA C/24)	CX	100	R$ 55,55	R$ 5.555,00

67	ÓLEO DE SOJA 900ML C/20 UNIDADES	CX	200	R$ 89,85	R$ 17.970,00
69	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CART	500	R$ 14,30	R$ 7.150,00
70	PÃO FRANCES 50G	UND	1000	R$ 0,80	R$ 800,00
71	PEPINO	KG	190	R$ 4,20	R$ 798,00
72	PIMENTA DO REINO EM PÓ NORDESTINO 10 X 100G	KG	200	R$ 1,80	R$ 360,00
73	PIMENTÃO	KG	600	R$ 6,80	R$ 4.080,00
74	PIMENTINHA	KG	300	R$ 10,80	R$ 3.240,00
75	POLPA DE FRUTA (SAB. VARIADOS)	KG	5000	R$ 11,05	R$ 55.250,00
76	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA	KG	2000	R$ 10,15	R$ 20.300,00
77	REPOLHO	KG	1000	R$ 7,55	R$ 7.550,00
78	SAL 1KG	KG	400	R$ 2,15	R$ 860,00
79	Tomate	KG	1500	R$ 7,20	R$ 10.800,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art.

107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 23 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO
Data: 23/02/2026 13:11:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Jose de Anchieta de Santana Macêdo
Secretário Municipal de Educação

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379
Assinado de forma digital por JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379
Dados: 2026.02.23 12:59:55 -03'00'

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES LTDA
CNPJ: 40.352.706/0001-37

TESTEMUNHAS:
Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____